



REGULAMENTO GERAL

JOGOS UNIVERSITÁRIOS DE GOIÁS 2025

JUGS GERAL

30 DE ABRIL A 04 DE MAIO DE 2025

FEDERAÇÃO GOIANA DE DESPORTOS UNIVERSITÁRIOS

CNPJ: 01.283.845/0001-02

Fundada em: 12.10.1949

Filiada á C.B.D.U.

Órgão de Utilidade Publica conforme a Lei 7.131 de 22.01.1968





TÍTULO I

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE DO EVENTO

Art. 1º. Os **JOGOS UNIVERSITÁRIOS DE GOIÁS 2025 – JUGS GERAL** têm por finalidade fomentar a participação em atividades esportivas em todas as Instituições de Ensino Superior (doravante denominadas IES), públicas e privadas do Estado de Goiás e promover a ampla mobilização da juventude universitária goiana em torno do esporte.

CAPÍTULO II

DA JUSTIFICATIVA

Art. 2º. Ao educar o jovem por intermédio da prática desportiva universitária, estamos cada vez mais inovando, oportunizando, difundindo e reforçando a construção da cidadania e os ideais do movimento olímpico, estes direcionados para construção de um mundo melhor e mais pacífico, livre de qualquer tipo de discriminação e dentro do espírito de compreensão mútua, fraternidade, solidariedade, cultura da paz e fair-play. Com as atividades desportivas, jovens e adultos constroem seus valores, seus conceitos, socializam-se e, principalmente, vivem as realidades.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS

Art. 3º. Os **JOGOS UNIVERSITÁRIOS DE GOIÁS 2025 – JUGS GERAL** têm por objetivos:

- a) Fomentar a prática do esporte universitário com fins educativos e competitivos;
- b) Possibilitar a identificação de talentos desportivos nas IES para o cenário esportivo regional;
- c) Desenvolver o intercâmbio sociocultural e desportivo entre os participantes;
- d) Promover o conagraçamento dos univeristários goianos, estimulando a prática do esporte, visando o desenvolvimento da personalidade integral do jovem;
- e) Contribuir para o desenvolvimento integral do(a) estudante atleta como ser social, autônomo, democrático e participante, estimulando o pleno exercício da cidadania pela prática esportiva.



TÍTULO II

CAPÍTULO I

DA REALIZAÇÃO

Art. 4º. Os **JOGOS UNIVERSITÁRIOS DE GOIÁS 2025 – JUGS GERAL** é uma realização da Federação Goiana de Desportos Universitários (doravante denominada FGDU) em parceria com a Confederação Brasileira do Desporto Universitário (doravante denominada CBDU), das prefeituras dos municípios sedes e das instituições de ensino superior locais parceiras em cada um dos módulos.

Parágrafo único. As modalidades dos **JOGOS UNIVERSITÁRIOS DE GOIÁS 2025 – JUGS GERAL** serão as seguintes:

- i. Acadêmico;*
- ii. Atletismo;*
- iii. Atletismo Paradesportivo;*
- iv. Badminton;*
- v. Badminton Paradesportivo;*
- vi. Basquetebol;*
- vii. Basquetebol X1;*
- viii. Cheerleading;*
- ix. Futsal;*
- x. Handebol;*
- xi. Jiu-Jitsu;*
- xii. Judô;*
- xiii. Karatê;*
- xiv. Natação;*
- xv. Natação Paradesportiva;*
- xvi. Taekwondo;*
- xvii. Tênis;*
- xviii. Tênis de Mesa;*
- xix. Tênis de Mesa Paradesportivo;*
- xx. Voleibol;*
- xxi. Wrestling;*
- xxii. Xadrez.*



CAPÍTULO II

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º. Ao Comitê Organizador de todas as competições dos **JOGOS UNIVERSITÁRIOS DE GOIÁS 2025 – JUGS GERAL** caberá:

- a) Indicar toda a equipe de trabalho;
- b) Elaborar os Regulamentos Geral e Específico de cada modalidade;
- c) Inspeccionar e aprovar, por intermédio da Comissão de Vistoria, composta por membros das Cidades Sedes, da IES anfitriã e da FGDU, os locais e instalações a serem utilizados durante as competições;
- d) Providenciar os recursos materiais necessários para os eventos;

Art. 6º. Às IES inscritas caberá:

- a) Providenciar o transporte de suas equipes, estudantes atletas e Comissão Técnica até as Cidades Sedes garantindo a presença da equipe durante o período de competição, devendo programar o retorno para o dia de saída divulgado para o encerramento da participação da equipe/estudante atleta;
- b) Contratar seguro de acidentes pessoais para todos os membros de suas equipes. Este seguro deverá cobrir o período compreendido entre a data de chegada e saída da delegação à cidade de origem, isentando o Comitê Organizador, responsável pela realização do evento, de qualquer responsabilidade civil, ou, entregar a Secretaria Geral do evento declaração devidamente assinada de auto responsabilização pessoal por possíveis acidentes, indicando o nome e a IES pertencente;
- c) Inscrever os(as) estudantes atletas participantes na competição, conforme estabelece o presente Regulamento;
- d) Indicar o Chefe da Delegação;
- e) Respeitar as condições comerciais e de logística estabelecidas no Regulamento Geral dos **JOGOS UNIVERSITÁRIOS DE GOIÁS 2025 – JUGS GERAL**;
- f) Informar por escrito para a Secretaria, no ato da entrega das documentações dos **JOGOS UNIVERSITÁRIOS GOIÁS 2025 – JUGS GERAL**, os possíveis cancelamentos e alterações de integrantes inscritos. Após as datas indicadas nesse regulamento, todos os participantes ausentes terão suas reservas canceladas, isentando o Comitê Organizador da responsabilidade pela sua alimentação e alojamento;
- g) Entregar os Termos de Cessão de Direitos e Responsabilidades das IES e de seus membros das Comissões Técnicas e estudantes atletas, anexando aos referidos termos, documento



comprobatório devidamente assinado, que assegure poder de deliberação sobre os direitos cedidos por esses termos.

TÍTULO III

CAPÍTULO VI

DOS PODERES

Art. 7º. Nos **JOGOS UNIVERSITÁRIOS DE GOIÁS 2025** serão reconhecidos os seguintes poderes:

- a) Comitê Organizador (CO);
- b) Comissão Disciplinar (CD);
- c) Tribunal de Justiça Desportiva Universitária (TJDU).

§ 1º – Os Comitês Organizadores e Disciplinares dos **JOGOS UNIVERSITÁRIOS DE GOIÁS 2025** – **JUGS GERAL** serão compostos por representantes indicados pela FGDU e pelo TJDU/GO, respectivamente.

TÍTULO IV

CAPÍTULO VII

DOS CRONOGRAMAS

Art. 8º. Os **JOGOS UNIVERSITÁRIOS GOIÁS 2025 - JUGS GERAL** serão realizados em Anápolis no período de 30 de abril a 04 de maio de 2025.

Parágrafo Único – O cronograma específico de cada modalidade será definido após a confirmação do número de equipes inscritas.

TÍTULO V

CAPÍTULO VIII

DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Art. 09º. Terão direito à participação nos **JOGOS UNIVERSITÁRIOS DE GOIÁS 2025 – JUGS GERAL**, todas as IES com sede no Estado de Goiás, respeitando os limites estabelecidos em cada competição, desde que assinem o Termo de Cessão de Direitos das IES 2025, na sua forma





original e o encaminhem para o e-mail: secretaria.fgdu@gmail.com até o prazo estabelecido neste regulamento.

Art. 10º. Não será permitida a participação de estudantes atletas convidados de outra(s) IES em qualquer modalidade dos **JOGOS UNIVERSITÁRIOS DE GOIÁS 2025 – JUGS GERAL**.

Art. 11º. Poderão participar dos **JOGOS UNIVERSITÁRIOS DE GOIÁS 2025 – JUGS GERAL** os(as) estudantes atletas nascidos no período compreendido entre **1º de janeiro de 2000 a 31 de dezembro de 2009**.

a) Atletas acima da idade limite serão permitidos em determinadas modalidades e seus quantitativos serão divulgados nos regulamentos específicos.

Art. 12º. Poderão participar dos **JOGOS UNIVERSITÁRIOS DE GOIÁS 2025 – JUGS GERAL**, na qualidade de estudante atleta, o aluno que estiver:

a) Regularmente matriculado na IES no ano de 2025 cursando e frequentando o semestre 2025 relativo à realização da modalidade em que irá participar, seja em nível de graduação, pós-graduação (aperfeiçoamento, especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado) na IES de seu Estado reconhecida ou autorizada pelo MEC;

b) Atender aos demais requisitos estabelecidos neste regulamento e nos regulamentos específicos.

Art. 13º. Cada participante (Dirigente, Comissão Técnica e estudante atleta) somente poderá estar inscrito e participar dos **JOGOS UNIVERSITÁRIOS DE GOIÁS 2025 – JUGS GERAL**, no mesmo semestre, por uma única IES.

Art. 14º. O(a) estudante atleta que estiver matriculado, cursando e frequentando regularmente em duas IES, somente poderá participar dos **JOGOS UNIVERSITÁRIOS DE GOIÁS 2025 – JUGS GERAL**, representando a IES pela qual foi inscrito na competição.

Art. 15º. Cada estudante atleta poderá participar de 02 (duas) modalidades/naipes nos **JOGOS UNIVERSITÁRIOS DE GOIÁS 2025 – JUGS GERAL**, sendo obrigatoriamente, 01 (uma) individual e 01 (uma) coletiva em cada um dos módulos.

§ 1º – Caso haja conflito de jogos e/ou disputas não haverá alterações de tabela por parte do comitê organizador do **JOGOS UNIVERSITÁRIOS GOIÁS 2025 – JUGS GERAL**. Em caso de desclassificações e/ou W.O. a responsabilidade é da IES.

§ 2º Se houver classificação do atleta para a etapa nacional em 02 (duas) modalidades, este deverá optar por apenas uma (01) a ser inscrito no JUB's.

Art. 16º. A IES na modalidade/naipe classificada para os **JUB's 2025** poderá substituir seus atletas de uma fase para a outra (estadual para a nacional), respeitando o limite máximo de 03 substituições por modalidade/naipe.



Art. 17º. Poderão participar dos **JOGOS UNIVERSITÁRIOS DE GOIÁS 2025 – JUGS GERAL** as IES públicas ou privadas reconhecidas ou autorizadas pelo MEC.

Art. 18º. Todo integrante da delegação somente poderá ser CREDENCIADO para uma única função no evento, salvo na hipótese do parágrafo § 1º deste artigo;

§ 1º – Quando um dirigente credenciado for EXERCER a função de técnico ou auxiliar técnico na competição, deverá apresentar-se à mesa de arbitragem;

§ 2º – No momento da competição, um representante da equipe de arbitragem procederá à conferência da documentação individual em todas as participações.

§ 3º – Os integrantes de cada delegação poderão se inscrever em funções distintas, desde que sejam em módulos de competição (eventos) distintos.

Art. 19º. Nenhum componente das delegações poderá participar dos **JOGOS UNIVERSITÁRIOS DE GOIÁS 2025 – JUGS GERAL** sem que seu nome conste na relação nominal da modalidade, aprovada pela Secretariado evento.

Art. 20º. Nenhum estudante atleta ou equipe (exceto nas modalidades que apresentam o técnico como opcional) poderá competir sem a presença de um técnico ou dirigente responsável. Na ausência deste, os estudantes atletas serão impedidos de participar da competição, sendo declarados perdedores por W.O.

§ 1º – É obrigatória a inscrição e o credenciamento mínimo de 01 (um) técnico para a competição nas modalidades/naipes: (conforme regulamento específico de cada modalidade)

§ 2º – Para as modalidades coletivas, quando o técnico, durante o jogo, por razões médicas se ausentar, for expulso, desqualificado ou excluído, a equipe continuará o jogo, aplicando-se à regra específica de cada modalidade.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DAS DELEGAÇÕES POR MODALIDADES

Art. 21º. Cada delegação participante será composta conforme regulamento específico de cada módulo com as modalidades específicas a serem realizadas.

§ 1º – Cada delegação poderá incluir dirigentes, sendo eles: Representante da IES, Oficiais de Saúde (Médico, Fisioterapeuta ou Enfermeiro), Jornalistas ou Social Media, Oficiais e Convidados, conforme quantitativo estabelecido em cada regulamento do módulo a ser disputado, através de solicitação via e-mail a ser enviado à secretaria.fgdu@gmail.com.

a) Estas vagas são exclusivas para estas funções, podendo ser substituídos até 02 (duas) vezes



e a qualquer momento.

CAPÍTULO III

DA DOCUMENTAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPANTES

Art. 22º. Todo participante deverá apresentar um documento de identificação com foto para seu credenciamento no evento, conforme a seguir:

a) Apresentar um dos seguintes documentos oficiais, físicos ou digitais (eletrônicos) originais (não serão aceitas cópias ou fotos de documentos, autenticadas ou não): Carteira de identidade (expedida por órgão estadual ou federal); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação - CNH (podendo estar o documento vencido, de acordo com o Artigo 12 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB); Carteira dos Conselhos Profissionais (CREF, OAB, CREFITO, CRM, CREA, COREN, etc.); E-Título; na Secretaria dos **JOGOS UNIVERSITÁRIOS GOIÁS 2025 – JUGS GERAL**, para receber a sua credencial;

I. Médico ou Fisioterapeuta ou Enfermeiro devem apresentar, na Secretaria dos **JOGOS UNIVERSITÁRIOS DE GOIÁS 2025 – JUGS GERAL**, a original da carteira/declaração de registro do respectivo Conselho Profissional, dentro do prazo de validade. Em caso de declaração, o documento só poderá ser apresentado pela própria pessoa, portando um documento oficial, original e com foto;

Art. 23º. Atribuições:

1. O Chefe de Delegação das IES deverá:

a) Representar oficialmente sua delegação perante o Comitê Organizador dos **JOGOS UNIVERSITÁRIOS DE GOIÁS 2025 – JUGS GERAL**, supervisionar e responsabilizar-se pela conduta dos componentes da sua Delegação, em todos os ambientes onde comparecerem durante os eventos;

b) Responsabilizar-se para que as pessoas físicas (participantes) assumam as despesas pelas avarias causadas pelos integrantes de sua delegação nos bens patrimoniais de que se utilizarem (locais de competição, hotéis, refeitório, transportes, áreas de visitação programada, e quaisquer outros);

c) Responsabilizar-se, quando solicitado, pela comprovação da idade dos estudantes atletas pertencentes à sua Delegação;

2. Os Oficiais das IES deverão:

a) Representar oficialmente sua delegação perante o Comitê Organizador dos **JOGOS UNIVERSITÁRIOS DE GOIÁS 2025 – JUGS GERAL**, em caso de ausência do Chefe de Delegação



da IES, desde que indicados pelo Chefe de Delegação da IES;

3. Os Técnicos e Auxiliares Técnicos deverão:

II. Representar oficialmente sua delegação perante o Comitê Organizador dos **JOGOS UNIVERSITÁRIOS DE GOIÁS 2025 – JUGS GERAL**, em caso de ausência do Chefe de Delegação da IES e/ou do Oficial da IES;

Art. 24º. Nenhuma vaga destinada a uma função ou modalidade/naipe poderá ser transferida para outra função ou modalidade/naipe.

Art. 25º. Os dirigentes, técnicos e auxiliares técnicos da mesma IES poderão exercer a função de técnico ou auxiliar técnico em qualquer modalidade/naipe durante a competição, respeitando os limites previstos na regra específica de cada modalidade. (pode exercer função distinta em distintos módulos)

CAPÍTULO IV

DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

Art. 26º. Caberá à IES a responsabilidade da inscrição, incluindo dados e documentos, de sua delegação (pessoas jurídicas e físicas) no sistema SCBDU no evento **JOGOS UNIVERSITÁRIOS DE GOIÁS 2025 JUGS GERAL**.

§1º O prazo de inscrição para os **JOGOS UNIVERSITÁRIOS DE GOIÁS 2025 JUGS GERAL** é de **20 de março a 05 de abril de 2025**.

§2º Os documentos a serem inseridos no sistema devem **conter foto e data de nascimento**.

I. Para as funções específicas que necessitem de comprovação de Registro Profissional, estes devem ser inseridos como documento de identificação no sistema SCBDU dentro do prazo de validade. Caso não esteja em situação regular, a credencial deverá ser retirada na Secretaria pessoalmente mediante comprovação de regularidade.

§3º – A homologação da inscrição dos integrantes da delegação no evento **JOGOS UNIVERSITÁRIOS DE GOIÁS 2025 – JUGS GERAL** será na Entrega de Documentação, digital, através do e-mail secretaria.fgdu@gmail.com:

- a) Termos de Responsabilidade e Cessão de Direitos das Instituições de Ensino Superior inscritas;
- b) Termos de Responsabilidade e Cessão de Direitos dos Participantes (dirigentes, comissão técnica, atletas, médicos, fisioterapeutas, enfermeiros, jornalistas, *Social Media*);
- c) Mapas de Provas (Jiu Jitsu, Judô, Karatê e Wrestling) entregues na Secretaria do



evento assinados e carimbados pela IES.

d) Comprovante de matrícula emitido pela secretaria da IEs.

Todos os termos deverão ser escaneados e encaminhados à FGDU conforme prazos estabelecidos em cada regulamento específico, respeitando o seguinte esquema organizacional:

- ✓ **01 Arquivo PDF para cada modalidade e naipes;**
- ✓ **01 Arquivo PDF para todos os técnicos e auxiliares;**
- ✓ **01 Arquivo PDF para dirigentes;**
- ✓ **Mapa de provas para as competições individuais.**

Art. 27º. Para que uma IES possa inscrever suas equipes e atletas nos **JOGOS UNIVERSITÁRIOS DE GOIÁS 2025 – JUGS GERAL**, deverão ser cumpridos os prazos divulgados nos informes específicos de cada módulo:

Art. 28º. Os motoristas das IES somente serão credenciados e terão os benefícios concedidos após solicitação das IES junto ao Credenciamento do evento. A IES deverá assumir o ônus da não utilização destes benefícios.

Art. 29º. As substituições de dirigentes, comissões técnicas e estudantes atletas obedecerão aos seguintes critérios:

§ 1º – Toda e qualquer substituição de participante deverá ser solicitada com os seguintes itens:

- i. Solicitação de substituição enviada via secretaria.fgdu@gmail.com até o dia estabelecido no informe específico da modalidade;
- ii. Termo de Responsabilidade e Cessão de Direitos do participante;
- iii. Termo de Responsabilidade e Cessão de Direitos da IES (caso a Instituição não esteja participando com algum outro atleta)
- iv. Para substituições realizadas após o dia estabelecido, será solicitado 01 (um) pacote de fraldas geriátricas para cada substituição.

§ 2º – Os prazos para as substituições serão de acordo com o descrito abaixo:

- a) Até o dia da Entrega das Documentações na Secretaria do evento;

§ 3º – Após envio do mapa de provas, os(as) estudantes atletas substitutos entrarão nas mesmas provas em que se encontravam inscritos os(as) estudantes atletas substituídos.

§ 4º – Cada função de dirigente e/ou membro da comissão técnica poderá ser substituída até duas vezes e a qualquer tempo durante a competição.

- a) Junto aos documentos exigidos no Parágrafo Primeiro, deverá ser entregue a credencial do participante substituído;
- b) Sem a entrega da credencial, toda e qualquer substituição será negada;
- c) Ao final do evento a credencial substituída poderá ser devolvida ao Chefe de Delegação.



Art. 30º. Confirmação de provas/categorias dos estudantes atletas:

§ 1º – Nos **JOGOS UNIVERSITÁRIOS DE GOIÁS 2025 – JUGS GERAL**, para as modalidades Jiu Jitsu, Judô, Karatê Wrestling, o prazo final para a última confirmação nas provas e categorias de peso dos(as) estudantes atletas inscritos será até o dia da entrega das documentações pelas IES;

§ 2º – Na Reunião Informativa da modalidade, somente poderão ser feitos cancelamentos de participação em provas, não sendo mais aceita qualquer outro tipo de mudança.

CAPÍTULO V

DAS REUNIÕES INFORMATIVAS DAS MODALIDADES

Art. 31º. As reuniões informativas das modalidades serão realizadas conforme programação a ser divulgada no Informativo/Boletim Esportivo. Nelas serão apresentados os padrões de condução da competição e assuntos correlatos às respectivas modalidades.

Parágrafo Único – As reuniões informativas de modalidade serão dirigidas pela equipe da Coordenação de Esportes do evento, destacando-se que não terão poderes para alterar qualquer artigo do presente Regulamento.

CAPÍTULO VI

DA PREMIAÇÃO

Art. 32º. Serão concedidos os seguintes prêmios aos participantes:

a) Para as modalidades: Troféu para as IES e medalha para os(as) estudantes atletas classificados em 1º, 2º e 3º lugares em cada naipes;

Parágrafo Único – A cerimônia de premiação será organizada de acordo com a programação estabelecida pelo Comitê Organizador.

CAPÍTULO VII

DA DIREÇÃO TÉCNICA DOS JOGOS

Art. 33º - A Direção Técnica dos jogos, designada pelo Comitê Organizador, será responsável por:

1. Receber as relações de equipes/atletas devidamente regulares da secretaria do evento;
2. Realizar, quando necessário e possível, reuniões técnicas (presenciais ou on line) antes da divulgação da tabela ou programação da competição;
3. Definir o horário de realização das partidas, provas e combates de todas as modalidades dos **JOGOS UNIVERSITÁRIOS DE GOIÁS 2025 – JUGS GERAL 2025**;
4. Definir, quando necessário, os coordenadores específicos das modalidades;
5. Homologar os resultados após o recebimento das súmulas e relatórios dos coordenadores das modalidades e repassar à Secretaria geral do evento para divulgação em boletins, e-



mails e redes sociais.

CAPÍTULO VIII

DA ARBITRAGEM

Art. 34º. Os componentes da equipe de arbitragem dos **JOGOS UNIVERSITÁRIOS DE GOIÁS 2025 – JUGS GERAL** serão designados pelo Comitê Organizador, podendo estes serem dos quadros de arbitragem das Confederações Brasileiras das modalidades e/ou Ligas específicas.

CAPÍTULO IX

DOS UNIFORMES

Art. 35º. Cada IES deverá se apresentar nos locais de competição, devidamente uniformizada e levando os dois jogos de uniformes, conforme especificações deste Regulamento Geral e dos Específicos da FGDU para cada modalidade.

Art. 36º. Cada IES será responsável pela confecção e manutenção de dois jogos de uniformes de cores diferentes de suas equipes e/ou representantes.

§ 1º– Não serão permitidas improvisações nos uniformes, tais como: informações fixadas com fitas colantes, esparadrapos ou similares, alfinetes e/ou cliques ou escritas à caneta.

Art. 37º. Nos uniformes é permitida a inserção de logomarca de patrocínio, conforme as regras do próximo artigo, desde que os patrocinadores não façam alusão à propaganda de conteúdo político, filosófico e cigarros.

Art. 38º. Os uniformes dos estudantes atletas, técnicos e dirigentes devem atender às especificações a seguir:

a) Camisas:

i. Aplicações Obrigatórias: o Nome da Instituição de Ensino ou Cidade e/ou Estado e/ou nome ou sigla da IES; o A numeração deverá seguir o Regulamento Específico da modalidade.

ii. Aplicações Opcionais: o Marca Registrada de fabricante – 01 (uma) aplicação; o Patrocinador; o Bandeira do Estado e/ou FUE – 01 (uma) aplicação; o Nome do Estudante atleta – 01 (uma) aplicação.

Art. 39º. As equipes que descumprirem qualquer um dos artigos anteriores com referência a uniformes terão relatórios encaminhados a Comissão Disciplinar para apuração.

CAPÍTULO X

DOS BOLETINS

Art. 40º. Os comunicados oficiais dos **JOGOS UNIVERSITÁRIOS DE GOIÁS 2025 – JUGS GERAL** serão publicados em boletins informativos do evento.



§ 1º – Os boletins, Geral, Esportivo, da CD e do TJDU serão numerados e datados, e as informações neles contidas poderão ser alteradas dia a dia, ficando assim, válidas as informações dos boletins mais atualizados.

§ 2º – Os boletins serão enviados para endereços eletrônicos de cada IEs e nos grupos de WhatsApp determinados para cada modalidade divulgados na Reunião Informativa.

TÍTULO VI CAPÍTULO I

DO ATENDIMENTO EM SAÚDE

Art. 41º. A Coordenação de Serviços em saúde dos **JOGOS UNIVERSITÁRIOS DE GOIÁS 2025 – JUGS GERAL** será coordenada pelo médico ou fisioterapeuta indicado pela Direção Geral, e terá como membros de apoio da coordenação, profissionais e acadêmicos de fisioterapia.

§ 1º – Em caso de acidente durante a partida, o(a) estudante atleta lesionado(a) será avaliado(a), primeiramente pelo Médico/Fisioterapeuta/Enfermeiro devidamente cadastrado pela IES e com seu nome na súmula da partida como membro da comissão técnica da equipe. Na ausência desse membro na comissão, o estudante atleta será atendido(a)/avaliado(a) por integrantes da coordenação de saúde do Comitê Organizadora da competição. Caso se faça necessária a remoção desse(a) estudante atleta até um hospital/clínica referenciado pelo evento, ele(a) será removido(a) apenas mediante acompanhamento de algum responsável da delegação da IES a qual representa.

§ 2º – Quaisquer acometimentos antes do início das partidas em que o estudante atleta se lesione ou fique sem condição de participação, este(a) deverá comparecer à Coordenação de Serviços em saúde do **JOGOS UNIVERSITÁRIOS DE GOIÁS 2025 – JUGS GERAL** para ser avaliado(a) e indicado(a) para hospital/clínica credenciada.

§ 3º – Os atestados médicos que indiquem o afastamento do estudante atleta da competição, deverão ser apresentados à equipe de arbitragem para ciência e registro em súmula, antes de cada partida.

§ 4º – Em casos de remoção para hospital, caberá à IES responsável pelo atleta o acompanhamento desse(a) estudante atleta e assinatura de alta dele(a). A viatura utilizada, após a remoção, retornará ao seu posto inicial. O deslocamento do hospital para concentração/local de hospedagem do estudante atleta, após atendimento, é de responsabilidade da IES à qual representa.

Art. 42º. O Comitê Organizador não se responsabilizará pela continuidade do tratamento médico/fisioterapêutico ou pela remoção em acidentes de qualquer natureza, ocorridos com os participantes antes, durante e após as competições dos **JOGOS UNIVERSITÁRIOS DE GOIÁS 2025 – JUGS GERAL**.

Art. 43º. O material de apoio disponibilizado nos locais de competição e na Coordenação de Serviços Médicos dos **JOGOS UNIVERSITÁRIOS DE GOIÁS 2025 – JUGS GERAL** é de uso exclusivo



para atendimento de lesões ocorridas durante as partidas, provas ou combates.

TÍTULO VII

CAPÍTULO I

DO TJDU E COMISSÃO DISCIPLINAR

Art. 44º - A formação da Comissão Disciplinar responsável pela análise e julgamento em 1ª (primeira) Instância das demandas recebidas durante os **JOGOS UNIVERSITÁRIOS DE GOIÁS 2025 – JUGS GERAL** seja em qual for a modalidade e o local de realização será indicada pelo Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva Universitário de Goiás conforme determina o art. 5-A, §1º do CBJD, devendo seguir minimamente a seguinte composição:

- I. 3 Auditores;
- II. 1 Defensor(a) Dativo(a);
- III. 1 Procurador(a).

Art. 45º. São órgãos do TJDU o Tribunal Pleno e a Comissão Disciplinar, que detém competência para dirimir os litígios referentes à disciplina e competição desportiva, ocorridos durante a realização do **JOGOS UNIVERSITÁRIOS DE GOIÁS 2025 – JUGS GERAL**.

§ 1º – A composição dos órgãos do TJDU atende na forma do que determina a Lei nº 9.615/98 e do CBJD.

§ 2º – Os órgãos do TJDU serão convocados pelos seus respectivos Presidentes e deverão reunir-se a qualquer hora, sempre que necessário.

§ 3º – As sanções disciplinares serão aplicadas a critério exclusivo dos órgãos do TJDU, que seguirão as disposições contidas no CBJD, neste regulamento e na legislação desportiva em vigor.

Art. 46º. As decisões da Comissão Disciplinar estão sujeitas à apreciação, em grau de recurso voluntário, pelo Tribunal Pleno do TJDU.

Art. 47º. Nos **JOGOS UNIVERSITÁRIOS DE GOIÁS 2025 – JUGS GERAL** as pessoas físicas ou jurídicas (IEs, componentes das delegações, árbitros, auxiliares e outros) que infringirem este Regulamento ou decisões do Comitê Organizador ou cometerem faltas disciplinares no transcurso das competições ou dentro da jurisdição da sede dos jogos, estarão sujeitos às sanções previstas neste Regulamento, nos regulamentos específicos e no CBJD.

Art. 48º. Todos os participantes dos **JOGOS UNIVERSITÁRIOS DE GOIÁS 2025 – JUGS GERAL** poderão sofrer as penas disciplinares descritas no Artigo 170 do CBJD, sem exclusão de eventual sanção administrativa fixada neste Regulamento e nos regulamentos específicos.



Art. 49º. As sanções disciplinares entrarão automaticamente em vigor a partir das decisões dos órgãos do TJDU, devendo ser imediatamente comunicadas ao Chefe de Delegação e publicadas no Boletim Oficial do TJDU dos **JOGOS UNIVERSITÁRIOS DE GOIÁS 2025 – JUGS GERAL** para ciência e cumprimento.

Parágrafo Único – Os Boletins Oficiais do TJDU serão publicados, enviados por e-mail para as IES e contatos indicados na Secretaria durante a entrega da documentação, e no site da FGDU – www.fgdu.com.br

Art. 50º. As suspensões automáticas estão descritas no Regulamento Específico de cada modalidade.

Art. 51º. No caso de algum responsável por equipe apresentar qualquer notícia de infração disciplinar contra outra equipe, arbitragem ou direção da competição, em função de possível transgressão ao Regulamento, esta deverá ser entregue, Chefe da Delegação, Oficiais, Técnicos ou a quem for formalmente declarado responsável pela delegação, time ou IES, à Secretaria (podendo este ser via e-mail), por escrito, até 03 (três) horas após o término da partida, para posterior encaminhamento a CD/TJDU.

Art. 52º. Será encaminhado relatório a CD/TJDU para análise e pronunciamento, no caso do(a) estudante atleta, equipe ou Delegação que, sem prévia autorização do Comitê Organizador, retirar-se do jogo, competição ou evento antes do término de sua participação.

Parágrafo Único. Em caso de sanção disciplinar aplicada por qualquer dos órgãos do CD/TJDU, o Comitê Organizador analisará as sanções administrativas cabíveis, podendo ser:

- a) Proibição de participação nos eventos organizados pela FGDU/CBDU;
- b) Ressarcimento à FGDU das despesas referentes às hospedagens e alimentações por eles utilizados.

Art. 53º. Qualquer inscrição realizada de forma irregular será encaminhada a CD/TJDU para as devidas providências.

Art. 54º. O ressarcimento pelos danos causados será de responsabilidade da IES do infrator e deverá ser quitado no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após apresentação do orçamento pelo requerente, sob pena de sua exclusão da modalidade nesta, e em futuras competições organizadas pela FGDU/CBDU.

TÍTULO VIII

CAPÍTULO I

DA CESSÃO DE DIREITOS

Art. 55º. Todos os integrantes das delegações e as Instituições de Ensino, assim como quaisquer outros participantes dos **JOGOS UNIVERSITÁRIOS DE GOIÁS 2025 – JUGS GERAL**, devem preencher o Termo de Responsabilidades e Cessão de Direitos, concordando integralmente com



o seu conteúdo.

§ 1º – A FGDU, nos mesmos termos dispostos acima, fica expressamente autorizada a utilizar as marcas, insígnias e emblemas de todas as equipes participantes nos **JOGOS UNIVERSITÁRIOS DE GOIÁS 2025 – JUGS GERAL** para efeitos de divulgação do próprio evento, em situação jornalística ou promocional, não se aplicando ao uso comercial.

§ 2º – Fica desde já assegurado que o exercício, pela **FGDU** e pelos terceiros por ela autorizados, de qualquer dos direitos ora cedidos, dar-se-á de maneira a valorizar o esporte, os(as) estudantes atletas e o evento.

TÍTULO IX

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 56º. Os Comitês Organizadores dos **JOGOS UNIVERSITÁRIOS DE GOIÁS 2025 – JUGS GERAL** não terão responsabilidade por qualquer avaria causada pelos componentes das Delegações nos locais de competição, hospedagem e demais instalações ou serviços oferecidos, ficando o ônus a cargo da Delegação, conforme prevê o este Regulamento.

Art. 57º. Para todos os fins, os participantes dos **JOGOS UNIVERSITÁRIOS DE GOIÁS 2025 – JUGS GERAL** serão considerados conhecedores deste Regulamento, dos Termos de Cessão de Direitos e Responsabilidades, das regras desportivas internacionais adotadas pela FGDU e do CBJD, ficando submetidos a todas as suas disposições e às penalidades que delas possam emanar.

Art. 58º. Quaisquer consultas atinentes aos **JOGOS UNIVERSITÁRIOS DE GOIÁS 2025 – JUGS GERAL** sobre matéria não constante neste Regulamento deverão ser formuladas pelo representante da Delegação ao Comitê Organizador, que após o devido exame, apresentará sua solução por meio de documento oficial.

Art. 59º. Compete ao Comitê Organizador, interpretar, zelar pela execução e resolver os casos omissos a este Regulamento.

Comitê Organizador

FEDERAÇÃO GOIANA DE DESPORTOS UNIVERSITÁRIOS

FEDERAÇÃO GOIANA DE DESPORTOS UNIVERSITÁRIOS

CNPJ: 01.283.845/0001-02

Fundada em: 12.10.1949

Filiada à C.B.D.U.

Órgão de Utilidade Pública conforme a Lei 7.131 de 22.01.1968